

Boletim de Serviço

nº 43, de 19 de dezembro de 2022

Hospital Universitário da Unifap

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade
CEP 68.903-419 – Macapá/AP
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – www.hu-unifap.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

ALJERRY DIAS DO REGO

Superintendente

ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROGÉRIO LUIZ SCAPINI

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| SUPERINTENDÊNCIA | 4 |
| DESIGNAÇÃO | 4 |
| Portaria-SEI nº 44, de 19 de dezembro de 2022 | 4 |
| Portaria-SEI nº 45, de 19 de dezembro de 2022 | 4 |
| Portaria-SEI nº 46, de 19 de dezembro de 2022 | 5 |
| PRORROGAÇÃO | 6 |
| Portaria-SEI nº 47, de 19 de dezembro de 2022 | 6 |
| DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO | 6 |
| Portaria-SEI nº 48, de 19 de dezembro de 2022 | 6 |
| DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO..... | 7 |
| Portaria-SEI nº 49, de 19 de dezembro de 2022 | 7 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... | 8 |
| CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE..... | 8 |
| Portaria-SEI nº 65, de 13 de dezembro de 2022 | 8 |

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 44, de 19 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando sua designação através da Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1454, de 14 de dezembro de 2022, e

Considerando o Processo-SEI nº 23872.001289/2022-34;

RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL DOS SANTOS LOPES, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, matrícula Siape 221****, CPF 027.***.***-57, responsável pelos registros no SIAFI-2022 dos empenhos a serem inscritos como despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, contas contábeis nº 622920101 e 622920102, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, filial EBSEH, UG: 156956, CNPJ nº 15.126.437/0043-00.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Luiz Scapini

Portaria-SEI nº 45, de 19 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando sua designação através da Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1454, de 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá- HU-Unifap/Ebserh, o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para construção de instrumento de avaliação de satisfação dos usuários dos serviços assistenciais e fluxo de implantação deste instrumento do HU/UNIFAP.

Art. 2º O GTT para construção de instrumento de avaliação de satisfação dos usuários dos serviços assistenciais e fluxo de implantação deste instrumento será integrado pelos seguintes colaboradores:

- a) Eurilene Socorro Veloso da Costa, matrícula Siape 330****;
- b) Cleuson Ramon Mendes Monteiro, matrícula Siape 330****;
- c) Josicléia da Conceição Marques, matrícula Siape 189****;
- d) Alan Cassio Carvalho Coutinho, matrícula Siape 331****;

- e) Marcio Davi Dutra, matrícula Siape 116****;
- f) Ana Aline Silva Moura, matrícula Siape 331****;
- g) Paulo Cesar Alves Paiva, matrícula Siape 330****.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para validação do instrumento de avaliação de satisfação dos usuários dos serviços assistenciais e do fluxo de implantação deste instrumento. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da GTT deverá encaminhar o processo à Superintendência para prorrogação da portaria e previsão de nova data.

Art. 4º A participação no Grupo Técnico de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º O GTT poderá convocar outros membros do Hospital Universitário, de forma pontual, para colaborar com os estudos técnicos.

Art. 6º O GTT se reunirá periodicamente, e suas atividades e deliberações serão devidamente registradas em Ata.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Rogério Luiz Scapini

Portaria-SEI nº 46, de 19 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando sua designação através da Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1454, de 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá - HU-Unifap/Ebserh, o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para construção do protocolo de identificação segura do paciente do HU/UNIFAP.

Art. 2º Deve-se nortear a construção do protocolo de identificação do paciente do HU/UNIFAP conforme RDC Nº 36/2013 e Anexo 2: Protocolo de Identificação do Paciente do Ministério da Saúde, bem como normas e diretrizes da rede Ebserh.

Art. 3º O GTT para construção do protocolo de identificação segura do paciente do HU/UNIFAP será integrado pelos seguintes colaboradores:

- a) Vítor Silva Rodrigues, matrícula Siape 138****;
- b) Luana Layane Soares da Silva, matrícula Siape 330****;
- c) Amanda Vanessa Da Silva Gomes, matrícula Siape 330****;
- d) Marcus Vinicius Bastos Guirra, matrícula Siape 331****;
- e) Fabricio Ferraz Cunha, matrícula Siape 330****;
- f) Flavia Pacheco Cordeiro, matrícula Siape 331****;

g) Ana Caroline Moura Rodrigues Costa, matrícula Siape 115****;

h) Jamilly de Nazare Assunção da Silva, matrícula Siape 330***.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para construção do protocolo de identificação do paciente do HU/UNIFAP. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da GTT deverá encaminhar o processo à Superintendência para prorrogação da portaria e previsão de nova data.

Art. 5º A participação no Grupo Técnico de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º O GTT poderá convocar outros membros do Hospital Universitário, de forma pontual, para colaborar com os estudos técnicos.

Art. 7º O GTT se reunirá periodicamente, e suas atividades e deliberações serão devidamente registradas em Ata.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Luiz Scapini

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 47, de 19 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando sua designação através da Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1454, de 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (Sessenta) dias, o prazo para apresentação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, instituído pela Portaria-SEI nº 28, de 11 de outubro de 2022 e publicado no Boletim de Serviço nº 20, de 11 de outubro de 2022, para aprovação pelo Comitê de Governança Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Luiz Scapini

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI nº 48, de 19 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de com-

petência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando sua designação através da Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1454, de 14 de dezembro de 2022, e

Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral temporária para eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do HU-Unifap/Ebserh;

Art. 2º A Comissão terá a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos empregados da CIPA.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Cley Anderson Costa Leite - Engenheiro em Segurança do Trabalho - matrícula Siape 181**** - Presidente;
- II. Jacksson Oriclei Silva de Souza - Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula Siape 331**** - Vice-Presidente;
- III. Graziely Juane Souza dos Santos - Assistente Administrativo - matrícula Siape 330**** - Secretário;
- IV. Ariane Lima Veloso - Analista Administrativo – Administração - matrícula Siape 261**** - membro;
- V. Marcio Davi Dutra - Psicólogo - matrícula Siape 116**** - membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Luiz Scapini

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Portaria-SEI nº 49, de 19 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando sua designação através da Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1454, de 14 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar JEOVANE MARQUES MARTINS, Matrícula SIAPE 4249****, inscrito no CPF sob o nº ***.056.345-**, como gestor financeiro substituto, no período de 19 a 26 de dezembro de 2022.

Rogério Luiz Scapini

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE

Portaria-SEI nº 65, de 13 de dezembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de solução de ampliação e renovação do ambiente hiperconvergente do Hospital Universitário HU-UNIFAP.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Elvis Azevedo de Araújo- Matrícula SIAPE 10116** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Genival Cruz de Araújo - Matrícula SIAPE 33070** - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Dionatam Pinto Alves - Matrícula SIAPE 12268** - Integrante Técnico Requisitante da EPC;
- IV. Edilson Mendes de Sousa- Matrícula SIAPE 33080** - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Rogério Luiz Scapini